



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEGUNDA-FEIRA – 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 20

Edição eletrônica disponível no site www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE PUBLICA:

- **PORTARIA MUNICIPAL Nº 1175/ 2024:** DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS CORRENTES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADAS AO MUNICÍPIO PEDRO ALEXANDRE

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- CNPJ: 14.216.238/0001-63
- Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes
- Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
ESTADO DA BAHIA
www.pedroalexandre.ba.gov.br
C.G.C.: 14.216.238/0001-63



PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.175/24, de 19 de Fevereiro de 2024.

“Delega poderes para movimentação de contas correntes em estabelecimentos bancários do Fundo Municipal de Saúde, vinculadas ao Município Pedro Alexandre, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e competências que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **ESSICA OLIVEIRA SOUZA** portadora do R.G. de Nº.: 1649902247 SSP/BA e inscrita no C.P.F. de Nº.:063.315.105-08
RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes para a Secretária Municipal de Saúde, Srta. **JESSICA OLIVEIRA SOUZA**, nomeada pelo **Decreto Municipal Nº 1.192/2024**, como **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**, para fins de movimentação de contas em estabelecimentos bancários nos Municípios de **Carira – SE** e **Jeremoabo - BA**, em especial todas aquelas mantidas junto ao Banco do Brasil S.A., respectivamente, Agências **1745-0** e **0936-9**, vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ.: **13.830.297/0001-64**, conforme listada abaixo, respeitadas as ressalvas incluídas nos artigos 2º e 3º deste Instrumento.

§ 1º – Os poderes referidos no artigo são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. abrir conta de depósitos;
- II. autorizar cobrança;
- III. receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V. firmar compromissos;
- VI. efetuar acordos;
- VII. requisitar cartão eletrônico;
- VIII. movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- IX. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- X. autorizar outros débitos;
- XI. efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;
- XII. autorizar débito em conta relativo a operações;
- XIII. autorizar aplicações financeiras;
- XIV. autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- XV. autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XVI. autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- XVII. efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XVIII. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIX. efetuar saques – conta-corrente;
- XX. efetuar saques – conta poupança;

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000
Tel./ Fax.: 75 3289 2108/ 2131/ 2132

YURI CESAR DE ANDRADE
MENEZES:05041654530

Assinado de forma digital por YURI
CESAR DE ANDRADE
MENEZES:05041654530
Dados: 2024.02.19 14:41:02 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
ESTADO DA BAHIA
www.pedroalexandre.ba.gov.br
C.G.C.: 14.216.238/0001-63



- XXI. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XXII. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXIII. receber ordens de pagamento;
- XXIV. consultar contas/ aplic. programas de repasse de recursos;
- XXV. liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XXVI. solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- XXVII. solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;
- XXVIII. emitir comprovantes;
- XXIX. efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXX. encerrar contas de depósitos;
- XXXI. consultar obrigações do débito autorizado;
- XXXII. assinar contrato de abertura de crédito;
- XXXIII. atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro
- XXXIV. emitir cheques;
- XXXV. retirar cheques devolvidos
- XXXVI. solicitar movimentação de contas no exterior;
- XXXVII. requisitar talonário de cheques;
- XXXVIII. endossar cheques
- XXXIX. sustar / contraordenar cheques;
- XL. cancelar cheques;
- XLI. baixar cheques;
- XLII. assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;

§ 2º – Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cuja movimentação deva ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º - Nos atos aos quais aludem os incisos I ao XLII do parágrafo primeiro do artigo anterior, excetuando-se o ato que consta do inciso IX, deverão constar, obrigatoriamente, duas assinaturas, dentre o:

- I. Prefeito Municipal de Pedro Alexandre, e;
- II. Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os serviços bancários de consulta a saldos, extratos e comprovantes, aludidos no inciso IX, § 1º do artigo 1º, poderão ser solicitados individualmente pela representante referido neste artigo.

Art. 3º – Se o interesse público colocar ao Fundo Municipal de Saúde a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores do Fundo Municipal de Saúde, outorgados aqui nomeados encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse Ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no artigo 1º.

Parágrafo Único - a disposição do artigo quanto à outorga de poderes às mesmas representações aludidas no artigo 1º atinge as contas correntes abertas por

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000
Tel./ Fax.: 75 3289 2108/ 2131/ 2132

YURI CESAR DE ANDRADE
MENEZES:05041654530

Assinado de forma digital por YURI
CESAR DE ANDRADE
MENEZES:05041654530
Dados: 2024.02.19 14:41:02 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEGUNDA-FEIRA
19 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 20

Edição eletrônica disponível no site www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
ESTADO DA BAHIA
www.pedroalexandre.ba.gov.br
C.G.C.: 14.216.238/0001-63



processo massificado, sem a ingerência do Fundo Municipal de Saúde, respeitando-se as especificidades e limitações à movimentação estabelecidas pelo ente público responsável pela abertura.

Art. 4º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Fevereiro de 2024.

YURI CESAR DE
ANDRADE

MENEZES:05041654530

Assinado de forma digital por YURI
CESAR DE ANDRADE
MENEZES:05041654530

Dados: 2024.02.19 14:41:34 -03'00'

Yuri Cesar de Andrade Menezes
Prefeito Municipal

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000
Tel./ Fax.: 75 3289 2108/ 2131/ 2132

www.pedroalexandre.ba.gov.br

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro | Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes